



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3. Lei nº. 13.979/2020 e suas alterações;
- 1.4. Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.5. Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.6. Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. Decreto nº. 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.8. IN nº. 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.9. IN nº. 73 de 05 de agosto de 2020.

**2. OBJETO:**

2.1. Eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ESTERILIZADOS**, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício de 2021, conforme ANEXO I.

**3. COORDENAÇÕES CONTEMPLADAS:**

3.1. **Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF**, cujo objetivo é o abastecimento das unidades de saúde da capital e interior do estado, podendo sempre que necessário atender as demandas excepcionais relacionadas ao COVID 19.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O controle da contaminação microbiana é um aspecto importante. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA foi criada pela Lei nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999, tendo como objetivo o controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, incluindo o controle de ambientes. RESOLUÇÃO-RDC Nº. 59, de 17 de dezembro de 2010 da ANVISA, a qual dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências;

4.2. A limpeza e a desinfecção tornaram-se fatores de grande importância no controle de infecção hospitalar, a fim de garantir a assepsia de ambientes e dos pacientes, bem como a segurança destes e das equipes de profissionais de saúde envolvidas. O processo físico e químico, que destrói a maioria dos micro-organismos patogênicos em objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos, os quais podem ser eliminados por agentes químicos, dependendo do tempo de exposição e da concentração;

4.3. A Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica (CGAF/SESAU) é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição, estocagem e distribuição dos materiais médico hospitalares - esterilizados destinados a atender a Rede de Saúde do Estado de Roraima;

4.4. Diante disso, a CGAF/SESAU, necessita adquirir produtos saneantes para serem usados na limpeza e conservação de ambientes (hospitais).

**5. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

- a) necessidade de contratações frequentes;
  - b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
  - c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
  - d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
  - e) sobre tudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- 5.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde;

- 5.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta;
- 5.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme Art. 16 do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020 e o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 16 do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;
- 5.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 5.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 5.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:**

- 6.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.
- 6.2. Os códigos CATMAT apresentados no ANEXO I deste TR foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;
- 6.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- 7.1. Os itens que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº. 29.468-E, de 13 de outubro de 2020, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- 7.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## **8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

- 8.1. O objeto deste TR, constante do ANEXO I, deverá ser entregue no Almoxarifado da CGAF/SESAU, situado à Av. Mario Homem de Melo nº. 4491, Caimbé – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas FISCAIS.

## **9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 9.1. O material objeto deste TR deverá:
- 9.2. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 9.3. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia.
- 9.3.1. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 9.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, ampola);
- 9.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).
- 9.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais médico hospitalares - esterilizados sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data final para entrega estabelecida no item 11, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.
- 9.7. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:
- 9.7.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital.

9.8. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

9.9. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

9.10. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência de Cotação Prévia – GERCOTPRE/NPSESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.1. O objeto deste TR, constate do ANEXO I serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

### **10.1.1. Provisoriamente:**

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo fiscal do contrato ou membro da Comissão de Recebimento devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

### **10.1.2. Definitivamente:**

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I, efetivar-se-á a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato e Comissão de Recebimento, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do objeto deste TR, constate do ANEXO I não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

10.1.3. Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I, serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no Anexo I deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento com ciência do Gestor do Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído;

10.1.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

10.1.5. Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

## **11. PRAZO DE ENTREGA:**

11.1. Em se tratando de Pregão Eletrônico Sob Sistema de Registro de Preços o compromisso da empresa vencedora em fornecer o objeto deste TR se inicia no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

11.1.2. Em se tratando de Registro de Preços cujas entregas são parceladas e conforme necessidade da administração, a CGAF emitirá requisições solicitando o material médico hospitalar faltosos e/ou na eminência de faltar devendo a empresa registrada realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mesma.

11.2. O ônus do transporte e entrega no endereço indicado no item 8 deste TR são exclusivamente da Contratada;

11.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

## **12. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:**

12.1. O prazo de validade dos materiais médico hospitalares - esterilizados na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

12.1.2. Será aceito a entrega do material médico hospitalar com no mínimo 06 (seis) meses de validade, somente a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no qual a empresa se compromete em trocar os materiais que não forem consumidos até que o prazo de validade expire;

12.2. Os materiais médico hospitalares - esterilizados deverão apresentar no ato da entrega: data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas;

12.3. Os materiais médico hospitalares - esterilizados que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12(doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do Material Médico Hospitalar, poderão ser recusados.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

13.1.1. Apresentar Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

13.1.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente ativa, de acordo com a RDC nº. 16, de 1º de abril de 2014;

13.1.3. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº. 185 de 22 de outubro de 2011;

13.1.3.1 Se o registro estiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do Certificado nos termos do Art. 1º, da Lei nº. 3.360/72 c/c Art. 1º, da Lei nº. 5.991/73 e RDC nº. 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro. Estes insumos não constam na lista de “Produtos não Regulados pela ANVISA”.

13.1.3.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

13.1.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros;

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

14.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em contracorrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº. 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;

c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 15 deste Termo de Referência;

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

16.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1. Efetuar a entrega dos materiais médico hospitalares - esterilizados no prazo estipulado no item 11, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

17.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

- 17.5. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.
- 17.6. Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato;
- 17.7. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;
- 17.8. O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acompanhado de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;
- 17.9. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação emitida pela contratante;
- 17.10. Entregar os materiais médico hospitalares - esterilizados acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;
- 17.11. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.
- 17.12. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;
- 17.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento e/ou contrato;
- 17.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.15. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 17.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;
- 17.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 17.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.20. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 17.21. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.
- 17.22. Apresentar sempre no ato da entrega de materiais médico hospitalares - esterilizados, cuja validade seja inferior a 12 (doze) meses o TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no qual a empresa se compromete em trocar os materiais médico hospitalares que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

## **18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

- 18.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:
  - a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
  - c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº. 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
  - e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº. 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
  - f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;
    - f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
  - g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
  - h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

18.2. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

### **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº. 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

19.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);

19.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);

19.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);

19.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);

19.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº. 19.213-E de 23/07/2015);

19.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);

19.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº. 19.213-E);

19.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº. 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº. 19.213-E).

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

20.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos;

20.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

20.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.5.1. Apresentar documentação falsa;

20.5.2. Retardar a execução do objeto;

20.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.5.5. Cometer fraude fiscal;

20.6. Para a conduta descrita no item 20.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº. 8.666/93;

20.7. Para as condutas descritas nos itens 20.5.1, 20.5.3, 20.5.4 e 20.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

20.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

20.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

20.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

20.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Não será admitida a subcontratação.

## 22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o caput do art. 57, da lei nº. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura.

22.1.1. O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

## 23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

## 24. RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

24.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

24.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

## 25. DO VALOR ESTIMADO:

25.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/SESAU-RR;

25.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste termo prevalecerão às especificações deste último (Termo de Referência).

## 26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2020, conforme abaixo:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	10.302.078.2251/01 - (Assistência Farmacêutica e insumos Estratégicos).
	10.302.783.558/01 - (Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)).
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.30

<b>FONTE DE RECURSO</b>	107/109/186
<b>TIPO DE EMPENHO</b>	Estimativo

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judiciário.

27.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep. [1150426](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

## 28. ANEXOS:

ANEXO I – Descritivo e Quantitativo dos Itens;

ANEXO II - Modelo do Termo de Compromisso de Troca do Medicamento.

### Digitador:

*(assinatura digital)*

**FÁBIO LUIZ CAVALCANTE FERREIRA**  
Gerência Especial para Elaboração de TR e PB  
NP/GERTRPB/SESAU

### \*Revisado e Aprovado:

\*NOTA:

O presente Projeto Básico deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

*(assinatura digital)*

**MARCILENE BRITO SAMPAIO**  
Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica  
CGAF/SESAU

### Autorização:

*(assinatura digital)*

**MARCELO DE LIMA LOPES**



Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RR

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME)				Estimativa Anual de Consumo
Itens	CATMAT	Especificação	Apresentação	
1	432898	CANETA MARCADORA ATÓXICA, ideal para identificação de envelopes, tubulares nos processos de esterilização, vidros laboratoriais e metais. Apresentação: kit c/ 04 unidades: vermelho, azul, verde e preto.	KIT	472
2	442385	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 100mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m2, livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2.	ROLO	1.902
3	443438	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 150mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m2, livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2.	ROLO	2.214
4	442384	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 200mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m2, livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2.	ROLO	2.214
5	442384	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 250mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m2, livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2.	ROLO	2.214
6	442386	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 300mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m2, livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2.	ROLO	2.034
7	442388	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 350mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m2, livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2.	ROLO	1.561
8	442387	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 500mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100%	ROLO	1.329

		celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m2, livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2.		
9	443439	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 50mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m2, livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2.	ROLO	1.284
10	442389	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO a vapor saturado sob pressão, em forma de BOBINA na medida aproximada de 600mm x 100m, em papel grau cirúrgico, 100% celulose, filme plástico laminado transparente com gramatura de 60 a 70g/m2, livre de rasgos, dobras e diferença de espessura; baixa permeabilidade a líquidos; porosidade controlada em toda sua extensão; livre de cargas minerais e branqueador óptico; atóxico, apirogênico. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14990-2.	ROLO	1.329
11	442340	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 120cm x 120cm, gramatura 45 ou 60 mg/m2, maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavagem e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável.	UND	193.650
12	442321	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 150cm x 150cm, gramatura 45 ou 60 mg/m2, maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavagem e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável.	UND	208.950
13	442344	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 40cm x 40cm, gramatura 45 ou 60 mg/m2, maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavagem e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável.	UND	157.690
14	442342	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 60cm x 60cm, gramatura 45 ou 60 mg/m2, maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavagem e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável.	UND	157.690
15	442333	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 75cm x 75cm, gramatura 45 ou 60 mg/m2, maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavagem e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável.	UND	177.690
16	442328	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS 100% polipropileno, medida aproximada 90cm x 90cm, gramatura 45 ou 60 mg/m2, maleável e resistente a estouro e rasgo, além de incinerável. Submetidos aos processos de autoclavagem e esterilização por vapor de óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio. Descartável.	UND	203.170
17	442382	ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 100mm x 200mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável.	UND	216.930
18	442479	ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 100mm x 400mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável.	UND	216.630

19	442490	ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 150mm x 250mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável.	UND	216.930
20	442391	ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 190mm x 330mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável.	UND	216.630
21	442488	ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 240mm x 380mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável.	UND	331.050
22	442478	ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELANTE para autoclave ou ETO, com uma face em papel e outra em filme trilaminado, tamanho aproximado 90mm x 230mm, possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Descartável.	UND	203.650
23	311929 similar	ESCOVA DE ARAME TORCIDO PARA TRAQUEOSTOMIA. Tamanhos aproximados: comprimento total 30,5cm, diâmetro da escova 10mm, comprimento da escova 76mm.	UND	38
24	311929 similar	ESCOVA DE ARAME TORCIDO PARA TRAQUEOSTOMIA. Tamanhos aproximados: comprimento total 40,6cm, diâmetro da escova 15mm, comprimento da escova 76mm.	UND	111
25	311929 similar	ESCOVA DE ARAME TORCIDO PARA TRAQUEOSTOMIA. Tamanhos aproximados: comprimento total 61cm, diâmetro da escova 2,5mm, comprimento da escova 63,5mm.	UND	111
26	450514	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, cerdas de nylon e cabo de silicone resistentes a autoclavagem. Fabricada em polímero resistente, grossa, medindo aproximadamente 63,5cm (+/- 1cm) x 5mm (+/- 0,5mm).	UND	787
27	464803	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA CANULADOS COM CABO FLEXÍVEL, comprimento total 77cm ou aproximado. Diâmetro aproximado da escova 4mm, comprimento aproximado da escova 25mm. Autoclavável.	UND	356
28	40781/8	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA CANULADOS COM CABO RÍGIDO, comprimento total aproximado de 35cm. Diâmetro da escova 6mm ou aproximado, comprimento aproximado da escova 50mm. Autoclavável.	UND	356
29	462197	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, comprimento total aproximado 230cm, diâmetro aproximado da escova 2,5mm, comprimento aproximado da escova 15mm. Cabo rígido. Autoclavável.	UND	105
30	462196	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, comprimento total aproximado 230cm, diâmetro aproximado da escova 3mm, comprimento aproximado da escova 20mm. Cabo rígido. Autoclavável.	UND	105
31	464802	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS com cerdas de nylon macia medindo aproximadamente 38mm de comprimento e 12mm de diâmetro aproximado, com cabo plástico em formato anatômico. Comprimento total aproximado de 18cm.	UND	687
32	368065	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS com cerdas em aço inox medindo aproximadamente 38mm de comprimento e 12mm de diâmetro aproximado, com cabo plástico em formato anatômico. Comprimento total aproximado de 18cm. Autoclavável.	UND	204
33	396682	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA EXTERNA de canulados e endoscópios, sem o risco de danificar os equipamentos, com cerdas densas e numerosas. Cabo estilo alicate medindo aproximadamente 120mm x 12mm de diâmetro aproximado, comprimento	UND	344

		aproximado da escova 170mm x 25mm de diâmetro aproximado. Comprimento total de 21cm aproximadamente. Autoclavável.		
34	396683	ESCOVA RÍGIDA PARA LIMPEZA DE RANHURAS. Comprimento total aproximado de 16cm. Possui cerdas em nylon, com cabo reforçado. Cabo medindo 12cm ou aproximado, extremidade com ponta escovante medindo aproximadamente 4cm de comprimento, 12mm ou aproximado de largura e 8mm de diâmetro aproximado. Autoclavável.	UND	584
35	332343	FITA COM INDICADOR PARA AUTOCLAVE 19mm x 30m.	ROLO	6.074
36	428825	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor AMARELA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m.	ROLO	335
37	428825	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor AZUL, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m.	ROLO	335
38	428825	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor LARANJA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m.	ROLO	335
39	428825	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor MARROM, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m.	ROLO	335
40	428825	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor PRETA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m.	ROLO	335
41	428825	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor ROSA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m.	ROLO	335
42	428825	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor ROXA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m.	ROLO	335
43	428825	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor VERDE, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m.	ROLO	335
44	428825	FITA MARCADORA DE INSTRUMENTAIS, cor VERMELHA, esterilizável em gás, vapor e flash 100% sem látex. Dimensão aproximada: 6mm x 7m.	ROLO	335
45	340941	INDICADOR BIOLÓGICO, pacote teste desafio com indicador biológico de leitura rápida e INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5. Pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico de leitura rápida, do tipo autocontido, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência e um integrador químico classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável. O pacote é projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 campos AAMI. O indicador biológico é composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de qualidade assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microrganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Um registro em folha com espaço para informação da carga, operador, ciclo de esterilização, registro do resultado do indicador biológico e uma tira de indicador químico estão incluídos dentro do pacote. O indicador biológico é tirado do pacote após o ciclo, quebrado e incubado durante 3 horas em incubadora específica com leitura automática. O integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite/movimento frontal, composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel, devendo atingir a área de "ACCEPT" (aceito) se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados. Pacote com 16 unidades e 1 ampola controle. OBS: a empresa vencedora deverá colocar, em sistema de comodato, incubadoras de leitura rápida referente ao produto solicitado.	PACOTE	13.092

46	340811	INDICADOR QUÍMICO, pacote de teste BOWIE & DICK descartável, padrão AAMI, CLASSE 2 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. Constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. O pacote é embalado em não-tecido descartável e fechado por um rótulo indicador que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. A folha de teste principal localizada próximo ao centro geométrico do pacote possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal em cor amarela clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e a cor preta quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. O pacote-teste também contém uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor amarela para os espectros de cores compreendidos entre o marrom escuro e a cor preta, utilizado como antecipador de falhas na bomba de vácuo. Apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador.	PACOTE	7.052
47	339652	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 ou emulador. Consiste de uma tira, contendo um círculo com tinta amarela impressa sobre papel laminado sensível a esterilização a vapor e outro círculo na cor azul que será utilizado como referência para a leitura do resultado da esterilização. Após o integrador ser submetido ao ciclo de esterilização, o círculo impresso na cor amarela deve passar para qualquer tonalidade de azul, a fim de comprovar se a esterilização foi bem-sucedida, segundo recomendações da AAMI.	UND	13.092
48	346433	KIT LIMPEZA DE AUTOCLAVES, contendo escova com cerdas de nylon arredondadas de 13cm x 21cm ou aproximado, com cabo de telescópio de alumínio com regulagem que varia de 61cm a 122cm ou aproximado e escova de mão com cerdas de nylon de 10cm x 10cm ou aproximado.	KIT	13.092
49	442530	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, tamanho aproximado 100cm x 100cm, confeccionado em material 100% celulose, gramatura mínima de 60 g/m <sup>2</sup> , cor verde. Característica adicional: em folha.	UND	13.092
50	442530	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, tamanho aproximado 120cm x 120cm, confeccionado em material 100% celulose, gramatura mínima de 60 g/m <sup>2</sup> , cor verde. Característica adicional: em folha.	UND	13.092
51	442648	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO, tamanho aproximado 90cm x 90cm, confeccionado em material 100% celulose, gramatura mínima de 60 g/m <sup>2</sup> , cor verde. Característica adicional: em folha.	UND	13.092
52	443867	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE, capacidade para 20 litros, medindo aproximadamente 40cm x 60cm. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD).	UND	2.500
53	443866	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE, capacidade para 40 litros, medindo aproximadamente 50cm x 60cm. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD).	UND	2.500
54	443868	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE, capacidade para 60 litros, medindo aproximadamente 60cm x 80cm. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD).	UND	2.500
55	376428	TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO, CLASSE 5. Consiste em um pacote de substrato poroso que apresenta um desafio poroso para o processo de esterilização segundo recomendações da AAMI.	UND	13.092
56	332345	TIRA DE INDICADOR QUÍMICO (vapor) EM PAPEL. CLASSE 4. Indicador químico de processo do tipo interno, impregnada com tinta termocrômica que reage às condições do processo. Utilizado para monitorar a pressão do vapor saturado no interior do pacote e caixas, assegurando a exposição dos artigos às condições mínimas de tempo e temperatura.	UND	980

## ANEXO II

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RR  
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SESAU  
 PROCESSO Nº: XXXXXXXX  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXXXXX/2020  
 DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_  
 HORA DE ABERTURA: 00:00h

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, proprietário e/ou representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_ ME COMPROMETO a efetuar a troca dos materiais médico hospitalares entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do proprietário e/ou representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luiz Cavalcante Ferreira, Gerente de Núcleo de Administração**, em 23/12/2020, às 18:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcilene Brito Sampaio, Coordenadora Geral de Assistência Farmacêutica**, em 23/12/2020, às 18:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 23/12/2020, às 18:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1156475** e o código CRC **F7BC4355**.